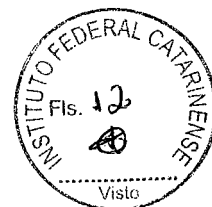




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP



**Tramitação**

Nº Processo: 23514.000018/2016-92  
Assunto: Remoção  
Interessado: **CAMPUS BRUSQUE – DANIELA KOSTER**  
Origem: DGP/IFC  
Data da Tramitação: 03/02/2016

**PARECER:**

Versa o presente processo sobre a solicitação de remoção de ofício, no interesse da administração, da servidora **DANIELA KOSTER**, ocupante do cargo de Lavadeiro, Matrícula SIAPE nº 1213978, lotado no Campus Rio do Sul para o Campus Brusque.

De acordo com o art. 36 da Lei nº 8.112/1990, tem-se que:

Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração; (GRIFAMOS)

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração.

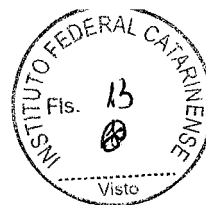
a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP



A Direção-Geral do Campus Brusque solicitou ao Campus Rio do Sul a remoção, no interesse da Administração, da servidora DANIELA KOSTER, ocupante do cargo de Lavadeiro, disponibilizando para tanto vaga de Assistente de Laboratório/Área como contrapartida.

De acordo com a LEI Nº 9.632, DE 7 DE MAIO DE 1998, o cargo de Lavadeiro é cargo em extinção, sendo que os cargos atualmente ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Em perícia realizada no dia 29/04/2015 a Junta Médica Oficial do IFC recomendou readaptação de atividades da servidora, tendo em vista lesões decorrentes de acidente de trânsito que limitam o exercício do cargo de Lavadeiro (fls. 09 e 10).

A Direção-Geral do Campus Rio do Sul manifestou-se favorável à remoção, mediante a contrapartida de vaga ofertada, porém, processo permaneceu suspenso em virtude da Portaria nº 2.755/2015 (fls. 05 e 06), revogada em 25/01/2016 (fls. 07), tendo sido retomado em 01/02/2016.

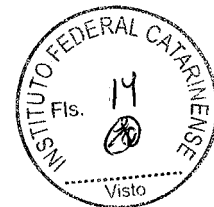
Em virtude da mudança de Gestão no Campus Rio do Sul, o processo foi novamente encaminhado para apreciação do novo Diretor-Geral, com a observação de que a remoção não implicaria contrapartida de vaga, uma vez que já havia sido disponibilizada pela Reitoria, em dez/2014, uma vaga de Técnico em Laboratório/Área ao Campus Blumenau para reposição da vaga da servidora (fls. 04).

A Direção-Geral do Campus Rio do Sul, ciente da solicitação e da não disponibilização de nova vaga como contrapartida, manifestou-se também favorável à remoção da servidora (fls. 11).

Neste sentido, considerando que o cargo de Lavadeiro é cargo em extinção; considerando a recomendação da Junta Médica Oficial para readaptação da servidora; considerando que a vaga deixada pela servidora no Campus Rio do Sul quando de sua




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP



cessão para a Reitoria já foi repostada e; considerando a manifestação favorável da Direção-Geral do Campus Rio do Sul em liberar a servidora, esta Diretoria de Gestão de Pessoas entende não haver óbice à remoção da servidora DANIELA KOSTER, conforme disposto no art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112, do Campus Rio do Sul para o Campus Brusque **a partir de 04/02/2016.**

Submetemos à apreciação da Magnífica Reitora deste IFC para que, SE DE ACORDO COM O PARECER, devolva o processo à DGP para emissão de portaria.

Blumenau/SC, 03 de fevereiro de 2016.

  
**Joseane Evaldt Corrêa Teixeira**  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 2.549, de 14/10/2015  
DOU de 15/10/2015

*De acordo  
Encaminha-se para  
emissão de portaria  
10/02/2016*

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
Reitora  
Decreto de 12/01/2016  
D.O.U. De 13/01/2016

